

**18º (DÉCIMO OITAVO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 52/2014, CELEBRADO
ENTRE CEASAMINAS E A PLANTÃO
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

CONSIDERANDO a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às funções vinculadas ao contrato (vigilância e manutenção de CFTV), qual seja: SINDESP Belo Horizonte, MG000665/2019, nos termos da justificativa apresentada pelo Departamento de Operações – DEPOP, na solicitação de aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de vigilância e manutenção de CFTV no entreposto, os quais não podem sofrer interrupções, conforme justificativas do DEPOP;

CONSIDERANDO que a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho dá ensejo à repactuação para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme justificativas do DEPOP;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo, reajustar o contrato **52/2014**, em **3,60%** (três inteiros, sessenta centésimos percentuais) referente à repactuação da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT e o serviço de manutenção de CFTV, conforme justificativa do fiscal do contrato, ambos a partir de 01 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 12 de junho de 2020.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valter Wagner da Fonseca / CPF ***.163.826.**

Názio Veloso da Silva / CPF ***.779.316-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

